



|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   |                                                        |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Nininho                                                        |                                                        |                                                                                     |


Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: **21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

|                               | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                   |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO DE EMENDA:</b>        |               | INDIVIDUAL                                                                                                                         |
| <b>TIPO DE TRANSFERÊNCIA:</b> |               | TRANSFERÊNCIA POR FINALIDADE DEFINIDA                                                                                              |
| <b>UO:</b>                    | 21.601        | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                                                                                      |
| <b>PROGRAMA</b>               | 996           | Operações especiais: outras                                                                                                        |
| <b>AÇÃO:</b>                  | 8026          | Pagamento das emendas parlamentares impositivas                                                                                    |
| <b>OBJETIVO</b>               |               | Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.              |
| <b>Esfera</b>                 | S             | Seguridade                                                                                                                         |
| <b>FUNCIONAL</b>              | 28.845        |                                                                                                                                    |
| <b>GND</b>                    | 3             | 3 – Outras despesas correntes                                                                                                      |
| <b>Modalidade</b>             | 41            | Transferências a Municípios - Fundo a Fundo                                                                                        |
| <b>Fonte</b>                  | 1.500.1002    | Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde                                                                          |
| <b>Valor</b>                  |               | R\$ 8.567.664,25 (oito milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) |
| <b>REGIÃO</b>                 | 9900          | Estado                                                                                                                             |

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

|                 | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                           |
|-----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UO:</b>      | 21.601        | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                                                                    |
| <b>PROGRAMA</b> | 526           | Mato Grosso Mais Saúde                                                                                                                     |
| <b>AÇÃO:</b>    | 2545          | Gestão da regulação das ações e serviços de saúde do SUS                                                                                   |
| <b>OBJETIVO</b> |               | Aprimorar a regulação do acesso dos usuários do SUS de forma equitativa aos serviços de saúde sob gestão estadual no âmbito de Mato Grosso |

|                                                                                   |                                                                |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

|                   |            |                                                                                                                                    |
|-------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGIÃO</b>     | 9900       | ESTADO                                                                                                                             |
| <b>Esfera</b>     | S          | Seguridade                                                                                                                         |
| <b>FUNCIONAL</b>  | 10.302     |                                                                                                                                    |
| <b>GND</b>        | 3          | 3 – Outras despesas correntes                                                                                                      |
| <b>Modalidade</b> | 90         | Aplicações Diretas                                                                                                                 |
| <b>Fonte</b>      | 1.500.1002 | Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde                                                                          |
| <b>Valor</b>      |            | R\$ 8.567.664,25 (oito milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) |

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda adita recursos orçamentários para o Órgão 21.601 – Fundo Estadual de Saúde, a fim de contribuir para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde que ampliem a capacidade e qualidade de resposta do sistema às demandas de saúde da população, fortalecendo a relação intergestores.

Através de incrementos no custeio dos tetos, PAB (Piso de Atenção Básica) e MAC (Média e Alta Complexidade) e investimentos é fortalecer o alcance das metas municipais em atenção à saúde do cidadão.

Pelo exposto, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2024

**Nininho**  
Deputado Estadual